



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 31/71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), para ocorrer com despesas efetuadas em exercícios anteriores, sob o seguinte código:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

SECTOR RODOVIÁRIO - DMEB

4.2-3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores

01.00 - Exercícios Findos

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em igual quantia:

SERVIÇO DE FAZENDA

1.0-4.3.1.0 - Amortização

4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública

01.00 - Fundada Interna

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1971.

Declaro a veracidade dos fatos
Handerson
Assessor Jurídico de Caçu